Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 6830/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/25804/2016
PROTOCOLO	: 1751688
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO NA ÉPOCA	: DIRETOR-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
INTERESSADO (A)	: DANIELA DE FÁTIMA SABINO CHERES
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

Tratam os autos em apreço do pedido de registro do ato de Aposentadoria por Invalidez de Daniela de Fátima Sabino Cheres, considerado regular tal pedido pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP).

O Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, concordo com a análise da ICEAP, acolho o Parecer do MPC e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro do ato de Aposentadoria por Invalidez acima identificado.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2018.

***Conselheiro* FLÁVIO KAYATT**
Relator

3®